



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

FLUXO

ADM

G.P

DRH

FMS

SECI

ADM

Contab

SMS

Juridico

Adm.

Contratos

DRH

Gele

ADM

G.P

DRH

ASSUNTO:

PROCESSO Nº: **0004919/2020**

Data: 22/07/2020 10:14:00

Requerente: HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESIN

Assunto: SOLICITA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

DOCUMENTOS ANEXADOS

OBSERVAÇÕES:

21/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA



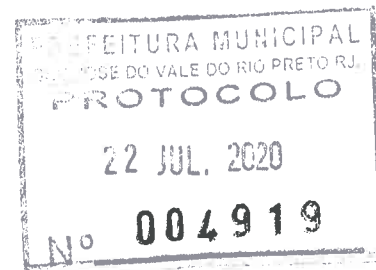
Saúde Pensando em Você

Ofício Nº 0176/ HOSP/2020

Em, 21 de Julho de 2020.

Referência: Contrato por prazo determinado

Ilustríssima Senhora,



CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

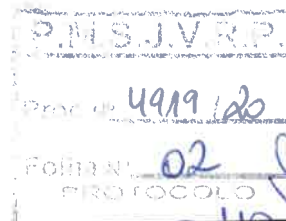
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a respectiva classificação, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que para uma assistência qualificada, são necessários recursos humanos para atender as demandas e pela provável necessidade, já de conhecimento a nível mundial, e este deve obter experiência em ambiente hospitalar.



Handwritten signature

CIENTE em. 22 07 10
Clut

Contrato
AUTORIZADO em 13 08 10
Clut
GILBERTO M. L. S. SILVA
P. 1000

-> PGM/SECI
R-43/51

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Anvisa N.º 04/2020, que visa a necessidade de coorte de profissionais para a área exclusiva de atendimento dos casos suspeitos e confirmados de Coronavírus.

CONSIDERANDO ainda o aumento significativo de casos suspeitos e confirmados, que demandou criar um local somente para atender casos de covid 19, porém, é necessária equipe para tal.

CONSIDERANDO que atualmente o Hospital Maternidade Santa Theresinha vem apresentando escassez em recursos humanos devido a:

- Quatro servidores por afastamento em isolamento.
- Três servidores em falta no quadro de funcionários

CONSIDERANDO a autorização no processo 3480/2020 para o chamamento de entrega de currículos para o cargo de técnicos de enfermagem, publicado na página da prefeitura no dia 18 de maio de 2020, com o prazo para entrega de currículo do dia 19 de maio até dia 21 de maio de 2020 através do e-mail sjvrp.selecao@gmail.com.

CONSIDERANDO o termo de visita 68354 da Vigilância Sanitária Estadual ;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de ter a triagem e ter uma enfermeira para assistência aos pacientes internos;

Para atendimento e enfrentamento de COVID visando a tender as solicitações dos órgãos fiscalizadores.

Pelo exposto, vimos encaminhar a Vossa Senhoria cópia de documentos pessoais de 14 (quatorze) enfermeiros classificados no processo seletivo para contratação em caráter emergencial para atender a demanda no cenário pandêmico do Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GIOVANA FIGUEREDO PIRES
Administradora Geral - HMST

Giovana Figueredo Pires
Diretora Geral - HMST
Mat: 3608


RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretaria de Saúde

Ilustríssima Senhora
CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
MD. Secretária de Administração – RJ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
ÉRIKA OLIVEIRA DOS SANTOS WERNECK

FILIAÇÃO
HAROLDO FONSECA DOS SANTOS
DIRCE OLIVEIRA DOS SANTOS

DATA NASC
08/01/1980

NATURALIDADE
TERESÓPOLIS/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HA

FATOR BH
XXXX

PROIBIDO PLASTIFICAR

Érika Oliveira dos Santos Werneck

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 078.218.207-09 DNI 000000000000000

REGISTRO CÍVEL 11.741.579-4 DATA DE EMISSÃO 27/09/2019

REGISTRO CIVIL
C.CASM LTV 00022BA FLS 58 TERM 9060
TERESÓPOLIS RJ

T. ELEITOR
NÃO INFORMADO

CIPB / CÉRE / UF
NÃO INFORMADO

REG / PBI / FASEP
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CER. MILITAR
NÃO INFORMADO

CRB
NÃO INFORMADO

CBO
NÃO INFORMADO

2 VIA

MARCELO CONDEZ BERTOLUCCI
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 538082-3

0292

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ÉRIKA OLIVEIRA DOS SANTOS WERNECK

DATA DE NASCIMENTO 08/01/1980 Nº INSCRIÇÃO 0999 2524 0396 D.V. 195 ZONA 0128 SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF TERESÓPOLIS/RJ DATA DE EMISSÃO 23/01/2014

JUIZ ELEITORAL *[Assinatura]* PRESIDENTE TRE-RJ

VALIDO POR 10 ANOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ 000.207.670
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
ÉRIKA OLIVEIRA DOS SANTOS WERNECK

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
TERESÓPOLIS RJ BRASILEIRA

Guilherme F. Fonseca V 17050597

FILIAÇÃO
HAROLDO FONSECA DOS SANTOS
DIRCE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF 078.218.207-09 DATA DE EMISSÃO 04/04/2019

DATA DE NASCIMENTO 08/01/1980 DATA DE VALIDADE 04/04/2024

IDENTIDADE 11741579-4

ORÇÃO EXPEDIDOR DIC

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ÉRIKA OLIVEIRA DOS SANTOS

Nº de Inscrição 078218207-09 Data do Nascimento 08/01/80

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Sistema Único de Saúde

ERI KA OLIVEIRA DOS SANTOS

Data Nasc.: 08/01/1980 Sexo: F

705 0002 6864 3852

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS

CAIXA

Cartão do Cidadão

ÉRIKA OLIVEIRA DOS SANTOS WERNECK

12700613580 02

PROT. Nº 4919 do 04

FOLHA Nº PROTOCOLO

Ass. [Assinatura]



Ampla Energia e Serviços S.A. Praça Leoni Ramos, 1
Niterói/RJ ICNPJ 33050071000158 Insc. Est 80046561

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO **4898060-9** Nº DO CLIENTE **4898060-9**

ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 078218207-09
RUA PARANA 1132A B LINHA
ALTO-TERESOPOLIS-25957246 RT-05 32281 20 024050

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo **B** Subgrupo **B1**
Classe **01-RESIDENCIAL**
Subclasse **01-RESIDENCIAL NORMAL**

Tipo de Fornecimento **MONOFASICO**
Modalidade tarifária **CONVENCIONAL**

Dados da Conta

VENCIMENTO **25/07/2020** TOTAL A PAGAR (R\$) **85,88**

CONTA REFERENTE A **Jul/2020**

Use este código para cadastro em Débito Automático:
4898060-9

Dados de Medição

Nº do medidor **11617157**

Leitura anterior **7222** **05/06/2020**

Leitura atual **7307** **07/07/2020**

Próxima leitura **06/08/2020**

Fator multiplicador **1,0**

Consumo do mês (kWh) **85**

Número de dias **32 DIAS**

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
Jul 2020	85	32
Jun 2020	66	30
Mai 2020	79	31
Abr 2020	87	30
Mar 2020	82	31
Fev 2020	88	29
Jan 2020	100	31
Dez 2019	75	31
Nov 2019	86	30
Out 2019	86	31
Set 2019	66	30
Ago 2019	62	31
Jul 2019	72	31

Reservado ao Fisco

E61D.IND16.5A50.E606.7504.C50B.297B.8672

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
07/07/2020	19989013	B1	76,15	18,00%	13,70
PIS - BASE CALC: 76,15			ALIQ: 1,02%	VALOR: 0,77	
COFINS - BASE CALC: 76,15			ALIQ: 4,67%	VALOR: 3,55	

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês: **Bandeira anterior: VERDE. Bandeira Atual: VERDE**

Descrição do Faturamento

	QTD. kWh	TARIFA	VALOR
VALOR DO CONSUMO DO MES	85	0,89591	76,15
MULTA POR ATRASO			1,42
CONTR CUSTEIO SERV ILUM PÚBLICA - MUNICIPAL			9,40
BONUS ITAIPU			-1,09

"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEGUIDO DO DÍGITO VERIFICADOR."

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Responsável pela Iluminação Pública em sua rua/região **TERESOPOLIS**

P.M.S.J.V.R.P.

Proc. Nº **4919 120**

Folha Nº **05**

PROTOCOLO

[Assinatura]

ASS. CONTABILIDADE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

PROCOLO: 2019033259

DATA DO PROCOLO: 09/07/2019 15:02:00

NOME: VANDA VIEIRA DA SILVA

NOME SOCIAL:

Nº DE INSCRIÇÃO: 167749-ENF

CPF: 06838013762

ASSUNTO: RENOVACAO DE CARTEIRA

ANDAMENTO:

Ilton Marcio L. Thasm
COREN/RJ Matrícula 511

SERVIDOR:

F511 - ILTON THASMC

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 3º andar - Centro - RJ - CEP: 20071-000
Telefax: (0xx21) 2233-6337 - 2516-1353 - 2253-4814 - 2233-1025 - 3232-8730
HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 - Campos (0xx22) 2726-0053 - Campo Grande (0xx21) 2415-3813
Duque de Caxias (0xx21) 2672-0875 - Itaperuna (0xx22) 3822-2883 - Macaé (0xx22) 2772-6524
Niterói (0xx21) 2719-7377 - Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 - Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596
Petrópolis (0xx24) 2237-0921 - São Gonçalo (0xx21) 2605-7181 - Volta Redonda (0xx24) 3342-7210

Data da impressão em 09/07/2019 15:06:30

Proc. Nº	4919/20
Folha Nº	06
PROCOLO	
Ass. El. [Assinatura]	



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ
 CEP 20080-002 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023
 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Serie 05 no 787436
 Conta de Energia Elétrica
 RE Proc E-04/079/5663/2016-1FF-03
 SEPD 08-2005/0006364-9

23872279 414691373

DATA DA EMISSÃO: 10/07/2020

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial Comum

Grupo: B Ref. Beneficiário: 0101080371 Ref. Mês/Ano: 07/2020

Subgrupo: B1 Medidor: Monofásico Nº: 4751931

VANDA VIEIRA DA SILVA MONNERAT
 EST BR CENTO E DEZESSEIS 39 NN
 28 CA 2
 PIAO / SAPUCAIA - RJ
 CEP 25004-000

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 12/08/2020

Tensão nominal em volts: 117/202 V
 Disponível: 139/23 Limites mín.:
 Limites máx.:
 RESERVADO AO FISCO: EE42.AAE2.CB91.8569.82CB.F159.7765.133D

MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
JUL/2020	R\$ 74,05	17/07/2020

Energia ativa	Medição Atual	Medição Anterior	Const	Consumo	Nº Dias
Tarifa Convencional	Data	Data	Medidor	kWh	
	10/07/20	12/06/20	28180	81	28

Nome da tarifa	CPF	Unidade	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	Tarifas em kWh (sem impostos)	BANDEIRA
Energia Elétrica kWh	068.380.137-62	kWh	81	0,086311	7,12	0,68311	Verde
Contrib. Custeio Itum. Publica					-1,01	0,67854	Amarla
Bonus ITAIPU-Lei 10499/2002						0,70480	Vermelha

Subtotal Faturamento 67,94
 Subtotal outros 6,11

Aplic o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização da SELIC, calculados em cada parcela (Res. ANEEL nº 414 de 08/2010 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

BANDEIRAS	VALOR (R\$)
JUN 2020 VERDE	81
JUL 2020 VERDE	87
	82
	89
	95
	59
	79
	60
	80
	79
	79
	96
	77

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	67,94	0,520	0,35	67,94
PIS/PASEP	67,94	2,440	1,65	
COFINS				

P.M.S.J.V.R.P.

Proc nº 4919/20

Folha nº 02

PRO TOCOLO

Ass. Funcionário

VANDA VIEIRA DA SILVA MONNERAT
 CPF: 068.380.137-62
 BANCO ITAU S.A.

Não efetuar o pagamento desta fatu
 Ela se encontra em debito automatic

CONDIÇÃO DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
23872279	17/07/2020	R\$ 74,05



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
 068.380.137-62

Nome
 VANDA VIEIRA DA SILVA

Nascimento
 26/01/1971

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA-CIVIL
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0292

0292

VANDA VIEIRA DA SILVA

0392

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09.430.761-6

DATA DE EMISSÃO 02/09/2011

NOME VANDA VIEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO CARLITO RICARDO DA SILVA

ESMERINDA VIEIRA DA SILVA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM C. CASM LTV 000039 FLS 065

TERM 6000351

DATA DE NASCIMENTO 26/01/1971

CPF 068.380.137-62

0392



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

CERTIDÃO

Certidão Número: 2020100216762

Validade: Esta certidão tem validade até 11/01/2021.

Nome Social: ---

Nome: VANDA VIEIRA DA SILVA

CPF: 068.380.137-62

Inscrição: 167749-ENF

Livro: 369/01

Folha: 151

Data do Registro/Cofen: 06/02/2009

Categoria: ENFERMEIRO(A)

Tipo da Inscrição: PRINCIPAL

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro certifica que o(a) profissional supracitado(a) é ENFERMEIRO(A), inscrito(a) sob o n.º 167749-ENF, com INSCRIÇÃO DEFINITIVA ATIVA desde 18/02/2009. E, conforme a Resolução 631/2020, Art. 2º, Inciso I, devido a pandemia causada pelo Covid-19, a apresentação desta certidão é documento hábil e legal para permitir o exercício profissional, NÃO SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DO COREN/RJ, porém deve ser acompanhada de outro documento de identidade válido em território nacional.

E, que não consta Processo Ético ativo em seu nome na presente data.

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas às anuidades devidas ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN/RJ.

Certidão emitida em 16/07/2020 às 14:43:00.

P.M.S.J.V.R.P.
Proc. Nº 4919/20
Folha Nº 08
PROTOCOLO
<i>JHP</i>

ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

Esta certidão atesta a situação cadastral, ética e financeira do profissional de enfermagem, sendo emitida gratuitamente e apenas mediante requerimento do inscrito no Ccren/RJ, nos termos do artigo 205 da Lei 5.172/1966.

A utilização desta Certidão está condicionada à verificação de autenticidade nas dependências do Coren-RJ ou através do site: <http://servicos.coren-rj.org.br>
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



3236655

Sede: Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000 Telefone: (21) 3232-8730
www.coren-rj.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

CERTIDÃO

Certidão Número: 2020100216713

Validade: Esta certidão tem validade até 29/08/2020.

Nome Social: ---

Nome: MARCOS ROBERTO DE MELLO CANTO

CPF: 081.778.547-71

Inscrição: 226902-ENF

Livro: 665

Folha: 142

Data do Registro/Cofen: 19/10/2010

Categoria: ENFERMEIRO(A)

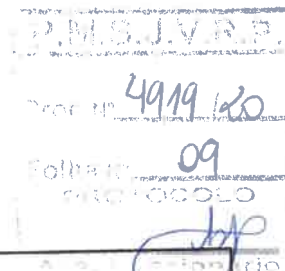
Tipo da Inscrição: PRINCIPAL

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro certifica que o(a) profissional supracitado(a) é ENFERMEIRO(A), inscrito(a) sob o n.º 226902-ENF, com INSCRIÇÃO DEFINITIVA ATIVA desde 17/03/2011. E, conforme a Resolução 631/2020, Art. 2º, Inciso I, devido a pandemia causada pelo Covid-19, a apresentação desta certidão é documento hábil e legal para permitir o exercício profissional, NÃO SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DO COREN/RJ, porém deve ser acompanhada de outro documento de identidade válido em território nacional.

E, que não consta Processo Ético ativo em seu nome na presente data.

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que CONSTA ACORDO/PARCELAMENTO de débitos referente a anuidades com o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, estando a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

Certidão emitida em 16/07/2020 às 13:49:00.



ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

Esta certidão atesta a situação cadastral, ética e financeira do profissional de enfermagem, sendo emitida gratuitamente e apenas mediante requerimento do inscrito no Coren/RJ, nos termos do artigo 205 da Lei 5.172/1966.

A utilização desta Certidão está condicionada à verificação de autenticidade nas dependências do Coren-RJ ou através do site: <http://servicos.coren-rj.org.br>
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



3236778

Sede: Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000 Telefone: (21) 3232-8730
www.coren-rj.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
ARTELO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCOS ROBERTO DE MELLO CANTO



COD. IDENTIFIC. CARG. EMISSOR (C.C.)
1104062951FPPRJ

CPF
081.778.547-71

DATA NASCIM. (D/M/A)
11/06/1977

ENDEREÇO
ELIAS FRANCISCO DO
CANTO
MARIA DA GLORIA DE
MELLO CANTO

TERMINO (D/M/A) VALOR DATA VIG. (D/M/A)

VALIDADEZ
18/02/1998

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO PORTADOR

TERESOPOLIS, RJ

DATA EMISSÃO
11/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

02081109042
R:7291770240

RIO DE JANEIRO

P.M.S. J.V. R. P.
Folha nº 4919 de 10
PROTÓCOLO
Ass. [Signature]

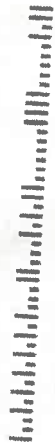
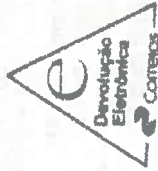
VIVO



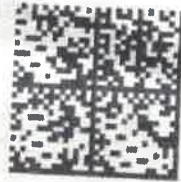
Patrocinadora
Oficial da Seleção
dos Brasileiros.



#JOGUEJUNTO



CTC CIDADE NOVA RJ PL14
MARCOS ROBERTO DE MELLO CANTO
RUA JUIZ ALBERTO NADER 730
BARRA DO IMBUÍ
25965-010 TERESOPOLIS - RJ



AD. 94605729



7213148850 26841 00000005729 30 120620

Vencimento
21/06/2020
Postagem:
12/06/2020

Cadastre-se no Conta
Online. Saiba mais.



Bata o valor de R\$ 1,00 para
ser estada em seu e-mail.

51851VRF
4919/20
M
RECIBO
RECIBO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

PROCOLO: 2018022080

DATA: 25/04/2018

NOME: MARCOS ROBERTO DE MELLO CANTO

NOME SOCIAL:

Nº DE INSCRIÇÃO: 226902-ENF

CPF: 08177854771

ASSUNTO: RENOVACAO DE CARTEIRA

ANDAMENTO:

O titular solicitou a renovação de sua carteira de identidade profissional, conforme previsto na resolução COFEN nº 536/2017.

A carteira original ficou retida e anexada ao processo.

A falta da carteira profissional não impede o exercício profissional, cuja situação e regularidade podem ser comprovadas mediante a apresentação de certidão.

O número permanecerá o mesmo.

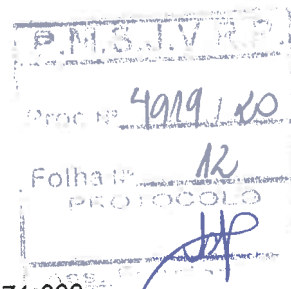
Prazo: 40 dias úteis.

Trazer este protocolo.

SERVIDOR: _____

F364 - WILLIAN BRITTO

Willian Britto
Agente Administrativo
COREN-RJ Matr. 0364



SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 3º andar - Centro - RJ - CEP: 20071-000
Telefax: (0xx21) 2233-6337 - 2516-1353 - 2253-4814 - 2233-1025 - 3232-8730
HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 - Campos (0xx22) 2726-0053 - Campo Grande (0xx21) 2415-3813
Duque de Caxias (0xx21) 2672-0875 - Itaperuna (0xx22) 3822-2883 - Macaé (0xx22) 2772-6524
Niterói (0xx21) 2719-7377 - Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 - Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596
Petrópolis (0xx24) 2237-0921 - São Gonçalo (0xx21) 2605-7181 - Volta Redonda (0xx24) 3342-7210

RJ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1811643470

NOME
CAMILA DE ALMEIDA FEO CARVALHO



DCC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
122751094DETRANRJ

CPF
116.359.797-06

DATA NASCIMENTO
01/02/1986

RELACIONO
ANTONIO CARLOS FEO

TEREZINHA MARIA DE
ALMEIDA FEO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

NP REGISTRO
04741524890

VALIDADE
28/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/09/2009

OBSERVAÇÕES

Camila de Almeida FEO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA IGUAÇU, RJ

DATA EMISSÃO
29/03/2019

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

540128864
RJ214799998

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1811643470

P.M.S.J.V.R.F.
Proc. Nº 4919/ds
Folha Nº 13
PROTÓCOLO
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ 000.170.610
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
CAMILA DE ALMEIDA FÉO
CARVALHO
NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
RIO DE JANEIRO
RJ
BRASILEIRA



Qua Luiza S. Freitas V 19775654

PROFISSIONAL
ANTÔNIO CARLOS FÉO

TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA

FÉO
CPF 116.359.797-06 DATA DE EMISSÃO 23/11/2019

DATA DE NASCIMENTO 01/02/1986 DATA DE VALIDADE 23/11/2024

IDENTIDADE
04741524890

ORGÃO EMISSOR
DETRAN



Camila Féo Carvalho

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

P.M.S.J.V.R.F.
Proc. Nº 4919/20
Folha Nº 14
PROTÓCOLO
[Signature]
ASS. F. 10/2019



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA ATE O VENCTO					Vencimento 17/06/2020
Beneficiário BANCO ITAUCARD SA					Agência/Código Beneficiário 2525/00403-8
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista 17.192.451/0001-70					
Data do documento 17/06/2020	No. Do documento 5274959500716257	Espécie doc. FT	Aceite N	Data Processamento 17/06/2020	Nosso Número 175/45236507-2
Uso do Banco	Carteira 175	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.547,99
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO VALOR DO DOCUMENTO OS ENCARGOS DECORRENTES DO PAGAMENTO APOS O VENCIMENTO DA FATURA SERAO INCLUIDOS NA PROXIMA FATURA MENSAL APOS 02/07/2020 PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO ITAU					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					116.359.797-06
Pagador: CAMILA DE ALMEIDA FE Endereço: R DR OLIVEIRA 147 CS BARRA DO IMBUI TERESOPOLIS RJ 25965-175 Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.75454 23650.722525 50040.380003 1 000

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA ATE O VENCTO					Vencimento 17/06/2020
Beneficiário BANCO ITAUCARD SA					Agência/Código Beneficiário 2525/00403-8
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista 17.192.451/0001-70					
Data do documento 17/06/2020	No. Do documento 5274959500716257	Espécie doc. FT	Aceite N	Data Processamento 17/06/2020	Nosso Número 175/45236507-2
Uso do Banco	Carteira 175	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.547,99
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO VALOR DO DOCUMENTO OS ENCARGOS DECORRENTES DO PAGAMENTO APOS O VENCIMENTO DA FATURA SERAO INCLUIDOS NA PROXIMA FATURA MENSAL APOS 02/07/2020 PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO ITAU					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					116.359.797-06
Pagador: CAMILA DE ALMEIDA FE Endereço: R DR OLIVEIRA 147 CS BARRA DO IMBUI TERESOPOLIS RJ 25965-175 Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



1303 - MARINGA P.SHOP.-UMAR
 AV.SAO PAULO,1099 L.J.105
 87013-931 MARINGA



PR

0073906



CTC CIDADE NOVA RJ PL14

ALINE ROCHA GONCALVES
 RUA SAO FRANCISCO,N:1067
 NOSSA SENHORA D
 25957-151 TERESOPOLIS

RJ



7209036539109630000007390630170620

P.M.S.J.V.R.P.
 Protocolo 4919 120
 Folha Nº 16
 PROTOCOLO
 Ass. F. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ 000.352.348
ENFERMEIRO

NOME CIVIL
ALINE ROCHA GONÇALVES

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
TERESÓPOLIS
RJ
BRASILEIRA

Aline Rocha Gonçalves V 14548564

FILIAÇÃO
JOEL CRISPINIANO DE OLIVEIRA GONÇALVES
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA

IDENTIDADE 107476517 **ORGÃO EXPEDIDOR** DIC

CPF 076.734.957-16 **DATA DE EMISSÃO** 24/04/2018

DATA DE NASCIMENTO 10/05/1977 **DATA DE VALIDADE** 24/04/2023

Aline Rocha Gonçalves

ATÉ 31/12/2023

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0292



Aline Rocha Gonçalves
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.767.651-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2007

NOME
ALINE ROCHA GONÇALVES

FILIAÇÃO
JOEL CRISPINIANO DE OLIVEIRA GONÇALVES
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 10/05/1977

DOC ORIGEM
C.CASM LIV BAUX-07 FLS 141 TERM 3884 C 001
TERESÓPOLIS RJ

CPF 076.734.957-16

001 2 Vig

0292

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.M.S.J.V.R.P.

Proc. Nº 4919/120

Folia Nº 17

PROTOCOLO

Ass. *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 E APTILICAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: BRUNO LIMA DE MELLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 122913684IFFRJ

CPF: 088.899.317-01 DATA NASCIMENTO: 04/05/1982

FILIAÇÃO: ELIO TEIXEIRA PINTO DE MELLO
 VERA LUCIA LIMA DE MELLO

PERMISSÃO: ACE: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01375732718 VALIDADE: 27/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 29/07/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 28/07/2017

LOCAL: TERESOPOLIS, RJ

ASSINATURA DO EMISSOR: 14886549011 RJ291648266

RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 1516404084

PRESUNDO ELASTICAR. 1516404084

P.M.S.J.V.R.

Nº DE Nº 4919/20

Folha Nº 18

PROTOCOLO

Assinatura: JJP



SQ: 161.591.882

05/05/2020

028203

DESTINATÁRIO



CTC CIDADE NOVA RJ PL14
BRUNO LIMA DE MELLO
AV ALBERTO TORRES 1218 AP102B
AT
25964-002 TERESOPOLIS RJ

11 2
64



721309963911435000002820330050520

P.M.S.J.V.R.P
Proc nº 4919/20
Folha nº 19
PROTOCOLO
<i>[Signature]</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ 000.147.283

ENFERMEIRO

NOME
BRUNO LIMA DE MELLO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
TERESÓPOLIS
RJ
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
04/05/1982 28/07/2022



V 11421190

FEIÇÃO
ELIO TEIXEIRA PINTO DE MELLO
VERA LUCIA LIMA DE MELLO



IDENTIDADE
12291358-4

ORGÃO EMISSOR
IFP

CPF
088.899.317-01

DATA DE EMISSÃO
28/07/2017

ASSOCIADA PROFISSIONAL
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDA POR 05 (CINCO) ANOS
RENOVÁVEL ANUALMENTE
DE 02/07/2017 ATÉ 02/07/2022

PROIBIDO PLASTIFICAR

P.M.S.J.V.R.F.
Proc Nº 4919/20
Folha nº 20
PROTÓCOLO
Ass. [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME
HANNY HELENA MASSON FRANCK

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG13961086 SSP MG

CPF 084.635.466-76 DATA NASCIMENTO 01/03/1989

TITULACAO
 NILO SERGIO FRANCK
 DILZA MASSON FRANCK

PERMISSAO ACC CATEG. B

Nº REGISTRO 04759480105 VALIDADE 05/02/2024 1ª HABILITACAO 17/09/2009

ASSINATURA DO PORTADOR
Hanny Franck

LOCAL JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSAO 06/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
 Kleyverson Rezende
 Diretor DEFRAN/MG 84421416868
 MG550312935

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1761784760

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1761784760

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem
 Inscrição - COREN RJ 000.276.532-IS
 ENFERMEIRO

MG

NOME CIVIL
 HANNY HELENA MASSON FRANCK

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
 JUIZ DE FORA
 MG
 BRASILEIRA

Hanny Franck V 11502810

FILIAÇÃO
 NILO SERGIO FRANCK
 DILZA MASSON FRANCK

IDENTIDADE 13961086 ORGÃO EXPEDIDOR SSPMG

CPF 084.635.466-76 DATA DE EMISSAO 13/09/2017

DATA DE NASCIMENTO 01/03/1989 DATA DE VALIDADE 15/05/2022

Hanny Franck

ASSINATURA PROFISSIONAL
 VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

P.M.S.J.V.R.F.

Proc. Nº 4919/20

Folha Nº 21

PROCOLO

Ass. *[Assinatura]*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

CERTIDÃO

Certidão Número: 2020100216966

Validade: Esta certidão tem validade até 12/01/2021.

Nome Social: --

Nome: HANNY HELENA MASSON FRANCK

CPF: 084.635.466-76

Inscrição: 276532-ENF-IS **Livro:** 914

Folha: 6

Data do Registro/Cofen: 27/02/2012

Categoria: ENFERMEIRO(A)

Tipo da Inscrição: SECUNDÁRIA

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro certifica que o(a) profissional supracitado(a) é ENFERMEIRO(A), inscrito(a) sob o n.º 276532-ENF-IS, com INSCRIÇÃO DEFINITIVA ATIVA desde 11/09/2013. E, conforme a Resolução 631/2020, Art. 2º, Inciso I, devido a pandemia causada pelo Covid-19, a apresentação desta certidão é documento hábil e legal para permitir o exercício profissional, NÃO SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DO COREN/RJ, porém deve ser acompanhada de outro documento de identidade válido em território nacional.

E, que não consta Processo Ético ativo em seu nome na presente data.

Certifica-se também, que o referido profissional possui débito(s) com o Conselho Regional de Enfermagem do Rio do Janeiro.

Certidão emitida em 17/07/2020 às 0:08:00.

P.M.S.J.V.R.R.	
Proc. Nº	4919 / 20
Folha Nº	22
PROCOLO	
Ass. Enfermeiro	

ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

Esta certidão atesta a situação cadastral, ética e financeira do profissional de enfermagem, sendo emitida gratuitamente e apenas mediante requerimento do inscrito no Coren/RJ, nos termos do artigo 205 da Lei 5.172/1966.

A utilização desta Certidão está condicionada à verificação de autenticidade nas dependências do Coren-RJ ou através do site: <http://servicos.coren-rj.org.br>
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sede: Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000 Telefone: (21) 3232-8730

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, Hanny Helena Vasson Franck CPF: 08463546676
Profissão: Enfermeira Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira Declaro que resido na
Forge Justen nº: 232/BLS/107
Bairro: Bingen / Petropolis - RJ CEP: 25665008
Estado RIO de Janeiro Declaro ainda que estou ciente que a
falsidade da presente declaração, me sujeitará as sanções civis, administrativas e
criminais previstas na legislação aplicável.

São José do Vale do Rio Preto, RJ, 17 de julho de 2020.


Assinatura

P.M.S. J.V.R.P.
Proc. Nº <u>4919/20</u>
Folha Nº <u>23</u>
PROTÓCOLO
Ass. 



CTC NOVA IGUAÇU RJ PL4
JOELMA LOPES PINTO
E ISAIAS VIDAL 450
CASA ALBUQUERQUE
25976-810 TERESOPOLIS RJ

00309056

DATA DE VENCIMENTO: 25/08/19 - DATA DE POSTAGEM: 16/08/19



721621057305066000004069630160819

Accesse sua conta e outros serviços:
 No App Minha Claro
 Na Internet - mandaclear.com.br
 Pelo celular *1052#
 No Atendimento Claro 1052
 Para fatura em braille, ligue 1052
 Para deficiente auditivo, ligue 08000362323

Veja aqui o que está sendo cobrado:		
1. Plano Contratado	R\$	47,99
Total	R\$	47,99

Período de Uso
 de 09/07/2019 a 08/08/2019

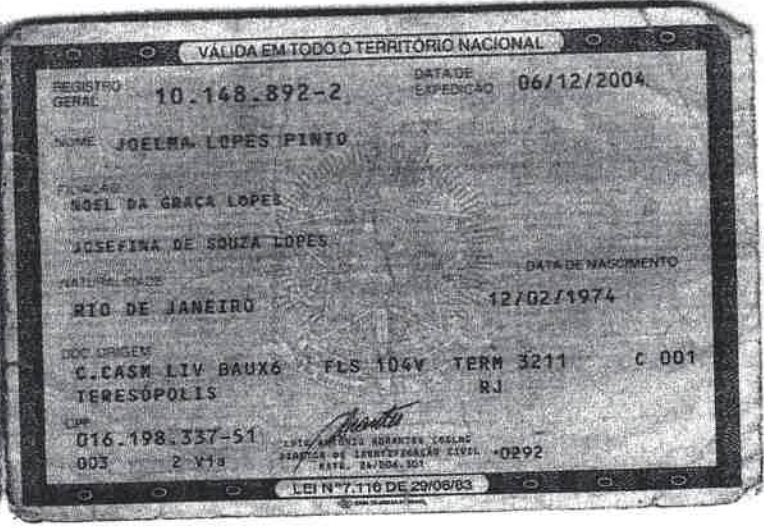
Vencimento
 25/08/2019

Valor pago na última conta: R\$ 49,03

	21 97307 0262	Valor R\$
1. Plano Contratado		59,99
Oferta Conecta Claro M:X		
Aplicativos Digitais		
Claro Controle 4GB + Minutos Ilimitados (15B)		-12,00
Desconto Claro Controle 4GB + Minutos Ilimitados (15B)		
Serviços Inclusos no seu Plano		
Pacote de Dados Controle 4GB		

Sub Total - Plano Contratado R\$ 47,99

Total a Pagar R\$ 47,99



P.M.S.J.V.R.P.
 Proc nº 4919/20
 Folha nº 24
 PROTOCOLO
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ENFERMAGEM
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALINE MARQUES COLONEZE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
222994642DETRANRJ

CPF 121.729.377-97 DATA NASCIMENTO 26/08/1986

FILIAÇÃO
ADILSON DIAS MARQUES

FABIANA APARECIDA MAGALHÃES MARQUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB B

Nº REGISTRO 06836398869 VALIDADE 04/07/2024 1ª HABILITAÇÃO 04/05/2017

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Aline Marques Coloneze

LOCAL TERESOPOLIS, RJ DATA EMISSÃO 08/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

17624300197
RJ291956653

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1893090971

PROIBIDO PLASTIFICAR 1893090971

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ 000.189.866
ENFERMEIRO

NOME
ALINE MÁRQUES COLONEZE

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
TERESÓPOLIS
RJ
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO 26/08/1986 DATA DE VALIDADE 12/07/2021

FILIAÇÃO
ADILSON DIAS MARQUES
FABIANA APARECIDA MAGALHÃES MARQUES

IDENTIDADE
22.299.464-2

ORÇÃO EXPEDIDOR
DIC

CPF
121.729.377-97

DATA DE EMISSÃO
12/07/2016

Assinatura: Aline M Coloneze

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

QR CODE

VÁLIDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE 2017 A 2024 Nº 20106153034-01

PUBLICAR

Recibido 4919/20

Folha nº 25

PROTÓCOLO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.299.464-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2010

NOME **ALINE MARQUES COLONEZE**

FILIAÇÃO **ADILSON DIAS MARQUES**

FABIANA APARECIDA MAGALHÃES MARQUES

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO** DATA DE NASCIMENTO **26/08/1986**

DOC. ORIGEM **C.CASM LIV 000198A/FLS 262** TERM **0008364 C 001**

TERESÓPOLIS RJ

CPF **121.729.377-97**

001 2 Via

0292

ASSINADO DIGITAL
FERRAMENTA DE ASSINATURA
MÓDULO 2.002.134-7

LEINº 7.116 DE 28/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0292
Polegar Direito



Assinatura do Titular
Aline Marques Coloneze

CARTEIRA DE IDENTIDADE

21514 P P

4919/20

26

PROCOLO

HP



Ampla Energia e Serviços S.A. Praça Leoni Ramos, 1
Niterói/RJ (CNPJ) 3305001000198 Ins. Est. 80046561

Nº DA INSTALAÇÃO	5372105-5	Nº DO CLIENTE	5372105-5
ALINE MARQUES COLONEZE		CPF/CNPJ: 121.29377-97	
R FLORENTINO DE PAULA 235 C2			
JARDIM OLIMPIA - TERESOPOLIS - 25926185 - RT-16.32281 32.021900			

Qualificação da Unidade Consumidora	
Grupo	B
Subgrupo	B1
01 - RESIDENCIAL	
01 - RESIDENCIAL NORMAL	
Tipo de Fornecedor	
TRIFASICO	
Modelo de Tarifa	
CONVENCIONAL	

DATA DE VENCIMENTO	04/05/2020	VALOR DO FATOR	111,60
CONTA REFERENTE A			
Abr/2020			

Nº do medidor		3236893
Leitura anterior	10244	23/03/2020
Leitura atual	10353	22/04/2020
Próxima leitura	22/05/2020	
Fator multiplicador	1,0	
Consumo do mês (kWh)	109	
Numero de dias	30 DIAS	

DATA	kWh	Dias
4/5/2020		109
5/5/2020		113
6/5/2020		115
30/4/2020		135
Dec 2019		98
Nov 2019		126
Out 2019		134
Set 2019		136
Ago 2019		123
Jul 2019		118
Jun 2019		119
Mai 2019		130
Abr 2019		169

Reservado ao Fisco					
Data de emissão	Nº Nota Fiscal	Serie	Base do cálculo	Alíquota	IGMS
22/04/2020	121.7298	01	97,70	18,00%	17,58
DTS - BASE CALC: 97,70			ALIQ: 1,02%	VALOR: 0,99	
COPINS - BASE CALC: 97,70			ALIQ: 4,71%	VALOR: 4,60	

Bandeira anterior: VERDE. Bandeira atual: VERDE

VALOR DO CONSUMO DO MES	QTD. kWh	TARIFA	VALOR
MULTA POR ATRASO	109	0,89638	2,01
JUROS DO MES			0,61
CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICA-PREFEITURA			11,28

Integrações

Informações que a Enel pode disponibilizar em relação ao sistema de medição são fornecidas somente para fins de controle interno da Enel. A Enel não se responsabiliza por qualquer erro de leitura ou de transmissão de dados. Informações: www.enel.com.br

PMS/IVR

4919 20

27

COLO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CASSILDA CRISTINA DE MELLO COSTA

DATA DE NASCIMENTO **10/02/1970** Nº INSCRIÇÃO **0765 6810 0353** ZONA **195** SEÇÃO **0043**

MUNICÍPIO / UF **TERESOPOLIS/RJ** DATA DE EMISSÃO **19/07/2005**

JUIZ ELEITORAL
Marcelo

PRESIDENTE TRE RJ

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1242531429

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1242531429

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

CASSILDA CRISTINA DE MELLO COSTA

CPF: **07792273001284** DATA NASCIMENTO: **10/02/1970**

FILIAÇÃO: **JOSE ALENCAR DE MELLO**

EDITE PAIVA DE MELLO

DATA DE EMISSÃO: **23/02/2021** DATA DE VALIDADE: **24/05/2031**

LOCAL: **TERESOPOLIS, RJ** DATA CANCELAMENTO: **25/02/2016**

58069647714
RJZ RJ 431100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrito - COREN RJ 000.311817
ENFERMEIRO

CASSILDA CRISTINA DE MELLO COSTA
NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE: **TERESOPOLIS RJ BRASILEIRA**

11697144

QR CODE

CPF: **016.187.527-07** DATA DE VALIDADE: **17/10/2022**

DATA DE NASCIMENTO: **10/02/1970**

FILIAÇÃO: **JOSE ALENCAR DE MELLO**

EDITE PAIVA DE MELLO

07.792.273-0

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **07.792.273-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: **14/08/2006**

NOME: **CASSILDA CRISTINA DE MELLO COSTA**

FILIAÇÃO: **JOSE ALENCAR DE MELLO**

EDITE PAIVA DE MELLO

NACIONALIDADE: **RIO DE JANEIRO**

DOC ORIGEM: **CICASM LIV B-08**

TERESOPOLIS

DATA DE NASCIMENTO: **10/02/1970**

TERM: **3471** C: **001**

016.187.527-07

001

0292

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0292

Polegar Direito

Cassilda Cristina de Mello Costa
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

P.M.S.J.V.R.P.

4919/20

28

[Signature]



PAGO 29/06/2020
 Ampla Energia e Serviços S.A. Praça Leoni Ramos, 1
 Niterói/RJ ICNPJ 33050071000158 Insc. Est 80046561

Nº DA INSTALAÇÃO 5946529-8 Nº DO CLIENTE 5946529-8
 CPF/CNPJ: 655099787-91
 MILVIA TAVARES S BARROSO
 RUA WILHELM CRISTIAN KLEMMER 00320 AP 205 BL 01
 ERMITAGE - TERESOPOLIS - RT-14 32281 18 013150

Grupo B Subgrupo B1
 Classe 01 - RESIDENCIAL
 Subclasse 01 - RESIDENCIAL NORMAL
 Tipo de Fornecedor BIFASICO
 Modalidade tarifária CONVENCIONAL

VENCIMENTO 26/06/2020 TOTAL A PAGAR (R\$) 112,15
 CONTA REFERENTE A Jun/2020
 Use este código para cadastro em Débito Automático:
 5946529-8

Nº do medidor 3360219
 Leitura anterior 6687 20/05/2020
 Leitura atual 6798 19/06/2020
 Próxima leitura 20/07/2020
 Fator multiplicador 1,0
 Consumo do mês (kWh) 111
 Número de dias 30 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
Jun 2020	111	
Mai 2020	0	
Abr 2020	6	
Mar 2020	34	
Fev 2020	35	
Jan 2020	27	
Dez 2019	40	
Nov 2019	164	
Out 2019	167	
Set 2019	169	
Ago 2019	138	
Jul 2019	139	
Jun 2019	163	

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
19/06/2020	18230970	01	100,14	18,00%	18,02
PIS - BASE CALC: 100,14			ALIQ: 1,11%	VALOR: 1,11	
COFINS - BASE CALC: 100,14			ALIQ: 5,11%	VALOR: 5,11	

> Bandeiras Tarifárias aplicadas no mês Bandeira anterior: VERDE. Bandeira Atual: VERDE

QTD. kWh	TARIFA	VALOR
111	0,90217	100,14
		0,73
		11,28

VALOR DO CONSUMO DO MES
 MULTA POR ATRASO
 CONTR CUSTEIO SERV ILUM PUBLICA - MUNICIPAL

P.N.S.J.V.R.P.
 Nº 4919/20
 Folha Nº 29
 PROTOCOLO
 ASS. [Signature]

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

**DO IMÓVEL SITUADO NA RUA WHILHELM CRISTIAN
KLEME Nº 320 BL 01 APTO 205 – ERMITAGE –
TERESÓPOLIS / RJ**

LOCADOR: MILVIA TAVARES DA SILVA

LOCATÁRIO: CASSILDA CRISTINA MELLO COSTA

INÍCIO: 25 DE MAIO DE 2020

TÉRMINO: 25 MAIO DE 2021

P.M.S.J.V.R.P.	
4919 do	
Folhas 30	
PROTÓCOLO	
Ass. P. S. J. V. R. P.	J.P.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO
RESIDENCIAL DO IMÓVEL SITUADO
NA RUA WILHELM CRISTIAN KLEME
Nº 320 BL 01 APTO 205 – ERMITAGE –
TERESÓPOLIS / RJ, QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO COMO LOCADOR
E DE OUTRO LADO COMO
LOCATÁRIO.**

MILVIA TAVARES DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade n.º 05.989.992-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 655.099.787-91, doravante na qualidade de LOCADOR, Cassilda Cristina Mello Costa, brasileiro, enfermeira, Coren 000311817, portadora da carteira de identidade nº 077922730 expedida pelo Detran em 14.08.2006 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 016.187.527-07, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO, resolvem celebrar este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a locação do imóvel situado na RUA WILHELM CRISTIAN KLEME Nº 320 BL 01 APTO 205 – ERMITAGE – TERESÓPOLIS / RJ

II - DA DESTINAÇÃO


- 2.1 O imóvel ora locado se destina exclusivamente para fins residenciais, sendo o próprio LOCATÁRIO, obrigando-se o mesmo não dar-lhe outra destinação, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo entretanto vedada qualquer destinação diversa, ainda que não contrária à moral e aos bons costumes, sem permissão do Poder Público.
- 2.2 É vedada a transformação do imóvel locado para fins NÃO RESIDENCIAIS do LOCATÁRIO e/ou de terceiros. O que se pretende é que o LOCATÁRIO tenha assegurada a preservação da destinação da locação, não sendo surpreendido com alterações supervenientes, que podem afetar, profundamente, sua qualidade de vida, e até sua saúde, sossego ou segurança, ou até mesmo de terceiros, vizinhos ao imóvel locado.

III - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo do presente é de 12 (doze) meses, a contar de 25 (vinte e cinco) de maio de 2020 a 25 (vinte e cinco) de maio de 2021,

IV - DOS VALORES E REAJUSTES DA LOCAÇÃO

- 4.1 O aluguel mensal será de R\$800,00 (Oitocentos Reais), mais taxas, que resume-se basicamente na taxa condominial e IPTU, ENERGIA ELETRICA, GAZ, CONTAS DE INTERNET OU TV.
- 4.2 O aluguel será corrigido com base no I.G.P.M/F.G.V. ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo adotado os prazos de reajustes estabelecidos pela legislação vigente dentro do prazo contratual.
- 4.3 Os aluguéis venceram nos dias 25 de cada mes subsequente e demais taxas vencerão sempre no dia 10 (dez) de cada mês, ou de acordo com a concessionaria, podendo entretanto serem pagos via depósito bancário no Banco Santander, agência 0775, conta corrente 01004493-6 de titularidade do próprio LOCADOR.

P.M.S. IV RJ	
Proc. Nº	4919 / 20
Folha Nº	31
PROTÓCOLO	
	
Ass. Municipal	

V – DA MORA E INFRAÇÕES

- 5.1 A simples falta de pagamento nas épocas determinadas constituirá a mora, independentemente de qualquer interpelação judicial, e só por força do presente contrato já sujeita o LOCATÁRIO as consequências ora pactuadas.
- 5.2 Sendo o pagamento efetuado após o quinto dia do vencimento, terá o LOCATÁRIO uma multa moratória de 10% (dez por cento) sobre os valores do aluguel e taxas, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a Lei.
- 5.3 Além da multa estipulada na cláusula 5.2 (cinco ponto dois), se houver atraso no pagamento do aluguel e encargos, superior a 30 (trinta) dias ficará sujeito, também a Correção Monetária, com base na variação do índice do IGPM-FGV.
- 5.4 O recebimento de aluguéis e taxas, ou quaisquer despesas fora dos prazos convencionados, assim como multa por infração contratual, não importará em renovação e será considerada mera tolerância do LOCADOR, o qual continuará no direito de propor Ação de Despejo por falta de pagamento.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Correrão por conta do LOCATÁRIO, e serão por este tratado junto às Companhias concessionárias, as despesas de luz e força, água, gás e telefone de seu uso e consumo próprio e exclusivo.
- 6.2 O LOCATÁRIO se obriga, no prazo de 10 (dez) dias a providenciar a mudança, para o seu nome, da conta de luz, sob pena de rescisão do contrato, exigindo-se o comprovante naquele prazo, também não se exonerando das demais obrigações deste contrato.
- 6.3 O LOCATÁRIO declara expressamente conhecer, de forma detalhada, os aludidos sistemas de fornecimento dos serviços das concessionárias públicas, não cabendo ao mesmo reclamar, exigir ou pleitear, no presente ou no futuro, do LOCADOR, com relações aos serviços e fornecimentos, bem como qualquer irregularidade destas ou destes que fogem da competência do LOCADOR, não constituindo em hipótese alguma motivo para rescisão contratual.
- 6.4 O LOCATÁRIO recebe o imóvel e obriga-se a manter suas dependências, acessórios e instalações em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento conforme recebido.
- 6.5 Qualquer irregularidade encontrada no imóvel, deve ser comunicada por escrito, em 02 (duas) vias ao LOCADOR até 15 (quinze) dias após a ocupação do imóvel, para que ele dando ciência, promova o reparo ou isente o LOCATÁRIO na entrega das chaves do imóvel, da reparação do possível dano, que não foi causado pelo mesmo.
- 6.6 O não cumprimento do disposto no item 6.5 (seis ponto cinco) implicará na perda pelo LOCATÁRIO do direito de isenção dos possíveis danos preexistente, assumindo a responsabilidade total pelo estado de conservação do imóvel.

VII - DA CESSÃO E SUBROGAÇÃO

- 7.1 A cessão ou transferência deste Contrato, ainda que gratuitamente, só poderá ser feita mediante prévio e expresso consentimento do LOCADOR que concordando dará autorização em instrumento próprio de transferência, como prevê os arts. 13 ao 16 da Lei 8245/91.
- 7.2 A sublocação parcial ou total das dependências, não será permitida sob pretexto algum, bem como dar em comodato o imóvel objeto da presente locação.
- 7.3 Morrendo o LOCATÁRIO na forma prevista no art. 11, inciso I, da Lei 8245/91, ficará subrogado, o cônjuge sobrevivente ou o companheiro e, sucessivamente os herdeiros necessários e as pessoas que viviam na dependência econômica do "de cujus", desde que residentes no imóvel, que se destinou a locação.

VIII - DAS OBRAS OU REPAROS

P.M.S.J.V.P.T.
Proc. nº 4919/20
Folha nº 32
PROF. COLO
JJP

- 8.1 Quaisquer obras, modificações ou instalações que o LOCATÁRIO pretenda fazer no imóvel, só poderão ser executadas mediante prévio consentimento do LOCADOR, que dará por escrito a autorização.
- 8.2 Fica ressalvado ao LOCADOR ainda que autorize as modificações, exigir que o LOCATÁRIO, por sua exclusiva conta, reponha o imóvel em seu estado anterior, uma vez finda a locação, ficando condicionado a que não afete a substância do imóvel, ou lhe cause dano, quando, então, as benfeitorias voluntárias não serão indenizáveis, ficando o LOCADOR sem qualquer ônus.
- 8.3 Ficam incorporadas ao imóvel e pertencentes ao LOCADOR, sem que o LOCATÁRIO tenha direito a qualquer indenização, todas as benfeitorias, ainda que autorizadas por aquele.

IX - DA DESAPROPRIAÇÃO

- 9.1 No caso de desapropriação do imóvel por necessidade ou utilidade pública o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, sem indenização alguma das partes, podendo entretanto o LOCATÁRIO, reclamar junto ao Poder expropriante, as indenizações a que se julgue com direito.

X - DAS PENALIDADES

- 10.1 O presente contrato considerar-se-á rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:
- Por mútuo acordo;
 - Nos moldes do art. 40, incisos I a VII da Lei n.º 8245/91;
 - Quando ocorrer a transgressão de disposições legais ou infração da obrigação legal de qualquer das cláusulas estipuladas no presente contrato, inclusive da falta de pagamento de aluguéis e demais encargos convencionais e legais, considerando o disposto na cláusula 11.2 (onze ponto dois);
- 10.2A** falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a parte infratora, a multa equivalente a 03 (três) meses de aluguel vigente, sem prejuízo da Ação de Despejo e do recebimento pelo LOCADOR, de aluguéis vencidos e da indenização por estragos causados às dependências do imóvel locado e seus acessórios, cobrável judicialmente, mediante ação de execução, em **pro-rata**.
- 10.3 Tanto a multa como o despejo não exoneram o LOCATÁRIO da entrega do imóvel..
- 10.4O LOCATÁRIO se obriga a cumprir, dentro dos prazos legais quaisquer multas ou indenizações oriundas de infrações legais ou regulares provenientes de qualquer repartição pública ou entidade desde que as mesmas sejam provocadas por ele.

XI - DA ENTREGA DO IMÓVEL

- 11.1O LOCATÁRIO deverá comunicar ao LOCADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a entrega das chaves para vistoria, para que possa ser marcada o dia da mesma.
- 11.2A entrega das chaves para vistoria, depois de desocupado o imóvel em causa, não exoneram o LOCATÁRIO, das obrigações contratuais, inclusive quanto ao pagamento do aluguel, tributos e encargos. Essa exoneração só se dará depois de reparados ou indenizados os danos que por ventura existam, de responsabilidade do LOCATÁRIO.
- 11.3É condição imprescindível para o término da locação e consequente desoneração do LOCATÁRIO a apresentação da conta final de luz, gás e água com o respectivo corte de fornecimento de energia efetuado pela Companhia concessionária do serviço.
- 11.4O LOCATÁRIO obriga-se, quando finda ou rescindida a locação, a restituir o imóvel nas mesmas condições em que recebe.
- 11.5Não havendo acordo para o cumprimento do que acima ficou estipulado, proceder-se-á a VISTORIA JUDICIAL COM ARBITRAMENTO, correndo por conta do LOCATÁRIO despesas judiciais, inclusive despesas periciais e os honorários do advogado do

P.M.S.J.V.R.P.

Proc. nº 4919/20

Folha nº 33

PRO FOCOLO

Ass. F. [assinatura]

LOCADOR continuando os mesmos responsáveis pelos aluguéis, encargos e tributos até o término da VISTORIA JUDICIAL em apreço.

XII – DA CAUÇÃO


12.1 O LOCATÁRIO, concorda desde já, em depositar à título de fiança, a caução no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), equivalente a 1 (um) mes de aluguel. O valor será depositado no ato da assinatura do contrato em conta bancária de titularidade do LOCADOR.

XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação que se funda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o outro.


Assim estando justos e acordados, assinam o presente instrumento particular, denominado CONTRATO DE LOCAÇÃO, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas, todas conhecidas e maiores, abaixo consignadas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e sucessores.

Teresópolis, 10 de dezembro de 2019.



MILVIA TAVARES DA SILVA

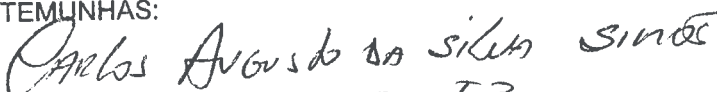
Locador



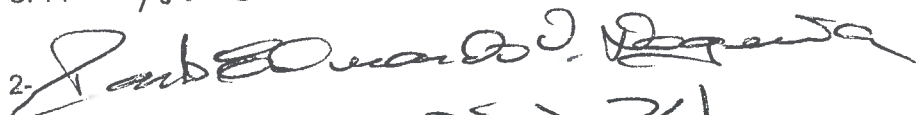
CASSILDA CRISTINA MELLO COSTA

Locatário

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF: 980 397 857 - 53

2- 

CPF: 43200028734

PROCURADOR

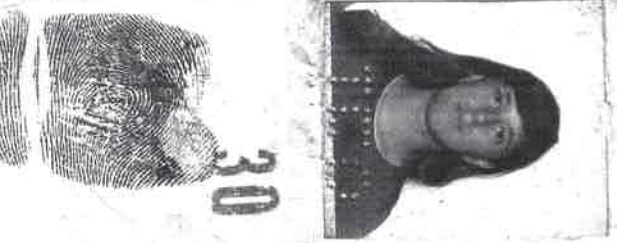
4919 do

34

PROCURADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPTC/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO



Beatriz da Silva Gumiere
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 3069088-2 Nº DO CLIENTE 8069088-2
BEATRIZ DA SILVA GUMIERE CPF/CNPJ:080347727-98
RUA QUISSAMA 01243-C
QUISSAMA-PETROPOLIS-25615531 RT-06 31033 10 021

Grupo B Subgrupo B1
Classe 01-RESIDENCIAL
Subclasse 01-RESIDENCIAL NORMAL

VENCIMENTO 15/05/2020
TOTAL A PAGAR (R\$) 0,00

CONTA REFERENTE A Mai/2020

Tipo de Faturamento MONOFÁSICO
Modalidade de Tarifa CONVENCIONAL

Use este código para cadastro em Débito Automático:
8069088-2

Dados de Medição

Nº do medidor 12354094
Lectura anterior 1364 07/04/2020

Histórico de Faturamento

Mês/Ano kWh Dias
Mai 2020 24
Jun 2020 0

Comunicamos aos nossos clientes que quaisquer informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e bilhetes se encontram à disposição dos consumidores para consulta no nosso site: www.ams.com.br e em todas as nossas lojas de atendimento. Informações sobre a distribuição desta conta podem ser consultadas no nosso site, na área reservada ao cliente. Informações sobre a contribuição para o custo do serviço de iluminação pública do seu Município estão disponíveis no nosso site, no campo "PARA VOCE/ TABFELAS, TAXAS E IMPOSTOS".
A inadimplência por um período superior a 15 (quinze) dias, e até 90 (noventa) dias, implicará a suspensão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ 000.179.412
ENFERMEIRO



NOME CIVIL
BEATRIZ DA SILVA GUMIERE
NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE
PETRÓPOLIS RJ
BRASILEIRA

V 11691617

FILIAÇÃO
PAULO GUMIERE

NICE DA SILVA GUMIERE

IDENTIDADE 12032379-5 ORGÃO EXPEDIDOR IFP

CPF 080.347.727-98 DATA DE EMISSÃO 14/11/2017

DATA DE NASCIMENTO 13/12/1978 DATA DE VALIDADE 14/11/2022

Beatriz da S. Gumiere

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
BEATRIZ DA SILVA GUMIERE

DATA DE NASCIMENTO 13/12/1978 Nº INSCRIÇÃO 0998 1170 0370 ZONA 029 SEÇÃO 0121

MUNICÍPIO / UF PETRÓPOLIS/RJ DATA DE EMISSÃO 01/10/2019

JURAMENTO ELEITORAL
Presidente TRE-RJ

VÁLIDO SOMENTE COM MÁSCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

atras →

P.M.S.J.V.R.
Processo 4919/20
Folha Nº 35
PROFOCOLO
JP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12032379-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/97

NOME BEATRIZ DA SILVA GUMIERE

FILIAÇÃO PAULO GUMIERE

NICE DA SILVA GUMIERE

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 13/12/1978

DOC ORIGEM C.NASC LIV A15 FLS 133V
TERM 8712 C 1 PETROPOLIS RJ
080347727/98

CPF REINALDO RUSSO 030
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1000 CIVIA PAR PARZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Beatriz da S. Gumier

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ISABELA MARTINS FRANCO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 0201254190DETRANRJ

CPF
 056.404.707-47

DATA NASCIMENTO
 13/04/1983

FILIAÇÃO
ANGELO FRANCO
CARMEN MARTINS FRANCO

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
 03896738308

VALIDADE
 06/03/2021

1ª HABILITAÇÃO
 29/07/2006

1242611792

PROIBIDO PLASTIFICAR

1242611792

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ 000.149.851
ENFERMEIRO

NOME CIVIL
ISABELA MARTINS FRANCO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
 TERESÓPOLIS RJ
 BRASILEIRA

V 11708364

FILIAÇÃO
 ANGELO FRANCO
 CARMEN MARTINS FRANCO

IDENTIDADE
 03896738308

ORÇÃO EXPEDIDOR
 DETRAN

CPF
 056.404.707-47

DATA DE EMISSÃO
 04/10/2017

DATA DE NASCIMENTO
 13/04/1983

DATA DE VALIDADE
 04/10/2022

1242611792

ÁREA VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ISABELA MARTINS FRANCO

Nº de Inscrição
056404707-47

Data do Nascimento
13/04/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOME
ISABELA MARTINS FRANCO

FILIAÇÃO
ANGELO FRANCO
CARMEN MARTINS FRANCO

NATURALIDADE
 RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
 13/04/1983

CPF
 056.404.707-47

DATA DE EMISSÃO
 07/10/2008

DATA DE VALIDADE
 01/02/2000

1242611792

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ISABELA MARTINS FRANCO

DATA DE NASCIMENTO
 13/04/1983

Nº INSCRIÇÃO
 1115 6862 0337

DV
 0154

ZONA
 149

MUNICÍPIO / UF
 GUAPIMIRIM/RJ

DATA DE EMISSÃO
 07/10/2008

JUIZ ELEITORAL
PRESIDENTE TRS-RJ

1242611792

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Processo 4919/20
 Folha nº 36
 PROTOCOLO
 ASS. [Signature]

loterias CAIXA

Atenção: Este documento não é válido para fins de comprovação de renda. Não negociados.



CTC CIDADE NOVA RJ PL14
ISABELA MARTINS FRANCO
R FELIZARDO RIBEIRO 96 CASA
TIJUCA
25975-370 TERESOPOLIS RJ

01203199

DATA DE VENCIMENTO: 25/02/20 - DATA DE POSTAGEM: 17/02/20



7216210573087200000015401030170220

Conheça suas opções de planos em: www.claro.com.br
Na internet: www.claroclube.com.br
Pelo celular: *110*
Ou atendimento: 1092
Para saber mais sobre o plano: 1092
Mais benefícios e dicas: www.claroclube.com.br

ClaroClube

Saldo de contas em: 02/02/20 2.205,00
Pontos resgatados em: 21/01 0

Veja aqui o que está sendo cobrado:		
1. Plano Contratado	R\$	77,99
2. Outros Lançamentos	R\$	2,47
Total	R\$	80,46

Período de Uso
de 09/01/2020 a 08/02/2020

Vencimento
25/02/2020

P.M.S.J.V.R.P.
 Nº 4919/20
 Folha Nº 37
 PAGO COCOLO
 Ass. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE PROFISSÕES REGULADAS
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS

NOME
ALVARO LOUZADA MIGUEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 216594283DICL7

CPF
 124.088.567-95 DATA NASCIMENTO
 20/05/1988

FILIAÇÃO
 SEBASTIAO ROBERTO
 MIGUEL
 SONIA MARIA LOUZADA
 MIGUEL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
04656110532 VALIDADE
17/09/2024 1ª HABILITAÇÃO
29/05/2009

OBSERVAÇÕES
 EAR

Assinatura do Portador
Alvaro Louzada Miguel

LOCAL
TRES RIOS, RJ DATA EMISSÃO
11/10/2019

Assinatura do Emissor
Wandy Cohen Batista

91888899634
 RJ920143580

RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1940878400

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1940878400

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ **000.322.785**
ENFERMEIRO

NOME CIVIL
 ALVARO LOUZADA MIGUEL

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
 ALEM PARAIBA
 MG
 BRASILEIRA

Alvaro Louzada Miguel V **23910316**

FILIAÇÃO
 SEBASTIAO ROBERTO MIGUEL
 SONIA MARIA LOUZADA MIGUEL

CPF
 124.088.567-95 DATA DE EMISSÃO
 17/03/2020

DATA DE NASCIMENTO
 20/05/1988 DATA DE VALIDADE
 17/03/2025

IDENTIDADE
 04656110532

ORGÃO EXPEDIDOR
 DETRAN

Alvaro L. Miguel

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Cobrança Integrada BB

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03134.278013 90518.996179 3 81070000050529

Nome do pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
 ALVARO LOUZADA MIGUEL - CPF 124.088.567-95
 RUA PRES DUTRA, 625 ANTA
 25882-000 SAPUCAIA RJ
 Sacador/Avalista

Nosso Número AI 31342780190518996	Nr. Documento 190518996	Data de Vencimento 18/12/2019	Valor do Documento 505,29	(=) Valor Pago
---	----------------------------	----------------------------------	------------------------------	----------------

Nome do beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO D - CNPJ 27.149.095/0001-66
 AV PRESIDENTE VARGAS 502 ANDAR 3/4/5/6 - 20071-000 RIO DE JANEIRO RJ

gência/Código do Beneficiário
 1769-8 / 33.042-6

Data do documento 02/12/2019	Espécie DOC DM	Aceite	Data proces. 02/12/2019	(-) Desconto / Abatimento
---------------------------------	-------------------	--------	----------------------------	---------------------------

Uso do Banco	Carteira 17-035	Espécie RS	Quantidade	x Valor	(+) Juros/Multa
--------------	--------------------	---------------	------------	---------	-----------------

JUROS POR UM DIA: RS 0,16

COBRAR MULTA DE: 30,00% A PARTIR DE 19/12/2019

P.M.S.J.V.R.

Processo 4919 / 20

Folha 38

PROCOLO

Ass. [Assinatura]



00637369



PC-00

THACIANE PEREIRA CORREA
R ADELAIDE NAVARRO 617
617 - VL ADELAIDE
25845-000 AREAL - RJ

Postagem: 08/07/2020

Vencimento: 17/07/2020

Emissão: 07/07/2020

080720

Fechamento próxima fatura: 07/08/2020

Titular **THACIANE PEREIRA CORREA**
Cartão **4642.XXXX.XXXX.9857**

P.M.S.J.V.R.
Proc. nº 4919/20
Folha nº 39
PROFOCOLO
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0212



Thaciane Pereira Corrêa
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 20.838.919-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2005

NOME THACIANE PEREIRA CORRÊA

FILIAÇÃO SERGIO CORRÊA

NORMA PEREIRA CORRÊA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

10/03/1985

DOC ORIGEM

C.NASC LIV AA.30

FLS 592

TERM 18.208

C 001

RIO DE JANEIRO RJ

CPF

000.000.000-00

007 2 Via

LUIZ AMARAL DE ABRANTES COELHO
DIRETOR DA IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATE. 24/006.301

0212

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME THACIANE PEREIRA CORRÊA

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
208389197DICRJ

CPF 104.546.927-06 DATA NASCIMENTO 10/03/1985

FILIAÇÃO SERGIO CORREA

NORMA PEREIRA CORRÊA



PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B3

Nº REGISTRO 05094377848 VALIDADE 23/04/2020 1ª HABILITAÇÃO 07/12/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1119988147

OBSERVAÇÕES

Thaciane Pereira Corrêa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PETROPOLIS, RJ DATA EMISSÃO 27/04/2015

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

44114429265
RJ610129775

PROIBIDO PLASTIFICAR
1119988147

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR THACIANE PEREIRA CORRÊA

DATA DE NASCIMENTO 10/03/1985 Nº INSCRIÇÃO 117711080302 DV 174 SEÇÃO 0106

MUNICÍPIO / UF AREAL / RJ DATA DE EMISSÃO 19/04/2001

JUIZ ELEITORAL
Ronald Diatro
Juiz de Paz E / RJ

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

P. REG. J. V. R. P.
4919 20
40
JP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem
 Inscricão - COREN RJ 000.204.128
ENFERMEIRO

NOME
 THACIANE PEREIRA CORRÊA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
 RIO DE JANEIRO
 RJ
 BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
 10/03/1985 12/08/2021



Thaciane Pereira Corrêa
 Assinatura

V 06652443

FILIAÇÃO
 SÉRGIO CORRÊA
 NORMA PEREIRA CORRÊA



IDENTIDADE
 05094377848

ORGÃO EMISSOR
 DETRAN

CPF
 104.546.927-05

DATA DE EMISSÃO
 12/08/2016

Thaciane Pereira Corrêa
 Assinatura

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

P.M.S.J.V.R.
 Proc. nº 4919/20
 Folha nº 41
 PROTOCOLO
 Ass. *J.P.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO

4919 / 2020

NÚMERO

ANO

FOLHA Nº. 42

RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO

Contei 41 folhas à ADM
Em 22/07/2020
DUS SANTOS PEIXOTO
Estagiaria
Mat: 10.482

O cargo de Técnico de Enfermagem ref. VIII, do FMS para informar após a Sec. Em: 24/07/2020

Recebido em 22/07/20
Assinatura

A Secretária de Administração
Em: 22/07/20
Assinatura

Em tempo ref. ao despacho acima por se tratar de pedido de contratação de Enfermeiro informando que não há vagas para contratação.
Em: 25/07/20
Assinatura

Vai ao G.P para ciência do Exmo Senhor Prefeito.
Em: 23/07/2020

RECEBIDO EM 29/07/2020

Regis Silveira da Silva
Auxiliar Administrativo

Este processo foi recebido do Prefeito no dia 23/07/2020
Assinatura Matrícula

liente o Exmo. Sr. Prefeit na G. D. R. H para informar, após a SECI para o mesmo procedimento.
Em: 23/07/20
Marilene Araújo de Souza
Oficial de Gabinete
Matrícula: 063

Informo que existem as dotações nºs: 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por Tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E nº: 3004.10.271.0115.2.007 – 3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). Informo, ainda, que nesta dotação é Empenhada todos os servidores do HMST e da SMS. À SECI para trâmites.
Em: 29/07/2020.

SERVIÇO DE PESSOAL

Recebido em 24/07/20

Assinatura

com base em menos arrentamentos na presente data não existem vagas disponíveis para

RECEBIDO EM 29/07/2020

Assinatura

CONTROLE INTERNO

Anexados folhas de n° 43 (quarenta e três) e n° 45 (quarenta e cinco) com o parecer desta Secretária. A Sec. de Administração, em 06/08/2020

Renata dos Santos
Ouvidora
Matr. 1678

Recebido em 06/08/20
Sec. de Adm.

Ao Setor de Contratos
Em 06/08/20

[Signature]

Apresentado a os minutos de fl. n° 46, para análise de parecer jurídico, atenta do para o parecer do DRT de 08/08/2020

[Signature]

SECRETARIA DE SAUDE
RECEBIDO EM 10/08/2020
ASSINATURA E MATRICULA

Anexei parecer de fls 47 a 51.

A Sec. de Administração.
Em 11/8/2020

[Signature]
Laira Rezende Furtado
Advogada
CAB/RJ 136572

Recebido em 11/08/20
Sec. de Adm.

A Secretária de Adm.
Em 11/08/20

ao Setor de Contratos
Em 11/08/2020

[Signature]

Recebido em 11/08/2020

[Signature]
Setor de Contratos

Vá ao DRT para infermar referência e vencimento do cargo de enfermeiro em 11/08/20

Rafael de Mello Féo
Auxiliar Administrativo
Matricula: 3182

Em Tempo, vá ao G.P. para autorizações. Em 11/08/2020.

Rafael de Mello Féo
Auxiliar Administrativo
Matricula: 3182

INFORMO QUE A REF. DO CARGO DE ENFERMEIRO É REFERÊNCIA X E O VENCIMENTO É R\$ 2.086,85 (DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) EM 13/08/2020

[Signature]

Érica Moreira Dias
Auxiliar Administrativa
Mat: 2873

GABINETE DO PREFEITO
Recebido em 13/08/20

Autuado o proce

JUNTEI A FOLHA Nº _____

EM: _____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc.	4919/2020
Fl. nº	43
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Sec. de Controle Interno

PARECER

Processo n.º 4919/2020 - Secretaria Municipal de Saúde - Solicita contratação de Profissionais de Saúde, 14 (quatorze) Enfermeiros para atuar no enfrentamento da situação emergencial de saúde em virtude da pandemia causada no combate do Novo Coronavírus - COVID 19.

DA SOLICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício n.º 0176/HOSP/2020, requer nos autos a contratação em caráter emergencial e por tempo determinado de 14 (quatorze) Enfermeiros, para atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Santa Theresinha no enfrentamento de situação emergencial de saúde em virtude da pandemia causada no combate do Novo Coronavírus - COVID 19.

Apresenta justificativas para a contratação emergencial dos profissionais, às fls. 02/03.

As referidas contratações são por prazo determinado nos termos do Art. 3º e Art. 2º, Inciso II, da Lei Municipal n.º 1294/2006.

O Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativo ao 1º Quadrimestre de 2020, publicado em 15 de junho de 2020, registra que a despesa com pessoal corresponde a 48,53% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, obedecendo aos Limites Legais previstos pela LC n.º 101/2000 (LRF).

O Exmo. Sr. Ministro Alexandre de Moraes, expediu MEDIDA CAUTELAR para afastar a exigência do cumprimento dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF n.º 101/2000, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente da COVID 19, razão pelo qual o presente processo não segue acompanhado de Impacto Orçamentário-Financeiro.

LRF 101/2000

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

[Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc.	49191/2020
Fl. nº	44
	Sec. de Controle Interno

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Embora não haja no presente, informação da Secretaria Municipal de Administração, sobre a existência de vagas em aberto para os cargos solicitados, considerando a necessidade exposta, verifica-se a possibilidade das contratações em questão.

Para casos emergenciais, revela-se a possibilidade da adoção de medidas excepcionais e temporárias, desde que de forma proporcional e justificada.

Considerando o momento de crise mundial na saúde em virtude do Novo Coronavírus, necessário se faz a adoção de medidas por parte do poder público, para buscar da forma mais eficaz possível, êxito no combate a essa pandemia.

Verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 que prevê:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício n.º 134/HOSP/2020, objeto do Processo n.º 2312/2020, tomou providências para elaboração de Processo Seletivo Simplificado para a contratação em caráter de emergência de profissionais de saúde para os cargos de



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc.	4919/2020
Fl. nº	45
	Sec. de Controle Interno

Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médicos e Serventes, a fim de atender as demandas existentes.

DAS CONSIDERAÇÕES:

Considerando o dever institucional do Controle Interno no que tange à observância dos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Considerando, com base nos dados disponibilizados pelo Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 1º quadrimestre de 2020, que a despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo corresponde a 48,53% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município.

Considerando a necessidade de contratação emergencial dos profissionais para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19.

Somos pela contratação emergencial dos profissionais solicitados, classificados nos termos Processo Seletivo elaborado em conformidade com o Processo n.º 2312/2020.

A presente contratação deverá obedecer o prazo previsto no Art. 3º e Art. 2º, Inciso II, da Lei Municipal n.º 1294/2006.

Tendo em vista às presentes considerações, esta SECI opina pelo prosseguimento do presente feito, devendo ser observado o que determina o §2º, Art. 6º, do Decreto n.º 3.089/2020.

À Secretaria Municipal de Administração para demais providências.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de Agosto de 2020.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.
Proc Nº 4919/2020
Folha Nº 46
312
Ass. Funcionário

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº _____ Folhas nº _____
Em _____ de _____ de _____.

Termo de ~~Contrato~~ por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador do CPF: **XXXXXXXXXXXX**, CI n.º **XXXXXXXXXXXX**, COREN n.º **XXXXXXXX** residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº, bairro, Município, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no **Processo n.º XXXX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** exercerá a função de Enfermeira (o), referência -X **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em xx de xxxxxx de xxxx e findando-se em xx de xxxxxx de xxx. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3004.10.122.0020.2.034- 3.1.90.04- Fontes (Manut. da Atividade da Secretaria de Saúde contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) .E n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes; recursos próprios e da saúde) **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13 **CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento do **CONTRATADO** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: **I** – pelo término do prazo contratual; **II** – por iniciativa de qualquer dos contratantes; **III** – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte do **CONTRATADO** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor da verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, em xx de xxxx de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA FONSECA
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade Santa Theresinha

MAGNO FARACO DA SILVA
Diretor Municipal de Saúde



Município de São José do Vale do Rio Preto

Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde

Processo Administrativo nº: 0004919/2020

EMENTA: Decreto nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pela Decreto Legislativo nº 007/2020. Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020. Contratação direta. Inteligência do art. 4º, §1º e 2º da Lei 13.979/2020, bem como da Lei Municipal nº 1294/2006. Requisitos. Considerações.

INTRÓITO

Ante o solicitado no processo supra, quanto a necessidade de contratação de Técnicos de Enfermagem conforme informado às fls. 02 e 03.

O Departamento de Pessoal do Município informa que não existem vagas, entretanto partindo do princípio que o Município está com Calamidade em Saúde Pública Decretada nos termos do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº007/2020, logo a contratação de técnicos de enfermagem e essencial a continuação do serviço público.

Diante do enfrentamento de emergência em Saúde Pública que atinge o país por meio da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 e levando em consideração as determinações do Governo Federal e Estadual – determinando a decretação do Estado de enfrentamento e Emergência em Saúde Pública – Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº006/2020.

DO ART. 4º, DA LEI nº 13.979/2020

A ideia central que permeia toda a ausência de licitação fica às vezes eclipsada por espessas nuvens de detalhes técnicos e processuais (e tais detalhes são, sem dúvida, relevantes!), firmados no sentido de bem caracterizar essas situações de não-ocorrência do certame licitatório. Essa ideia, que jamais pode ser esquecida ou relegada a segundo plano,



Município de São José do Vale do Rio Preto

Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde

48

reflete o espírito mais elementar, não apenas da lei, mas da própria Constituição Federal: a licitação é a regra. A ausência da mesma constitui, pois, exceção. Logo, é sob o caráter de exceção que *devem ser interpretados, analisados e avaliados tanto os dispositivos legais que admitem a ausência de certame, como os procedimentos advindos da aplicação daqueles.*¹

A Secretária Municipal de Saúde instaurou o presente procedimento administrativo, com fito de contratar técnicos de enfermagem trabalharem no Hospital de Campanha no enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

A contratação ora pretendida enseja a aplicação da regra inserta no art. 4º, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, ou seja, a contratação direta, com base na dispensa licitatória, uma vez que visa atender situação anormal, provocada pela Emergência em Saúde, declarada pela Administração Pública Municipal, através do Decreto nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 007/2020.

Segundo o saudoso HELY LOPES MEIRELLES² *calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social, decorrente de fatos da Natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladoras e outros eventos físicos flagelantes que afete profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral.*

Portanto, a contratação almejada pela Secretaria Municipal de Saúde não enseja procedimento licitatório prévio, pois a realização certame colocaria em risco o próprio interesse público que se pretende proteger, pois o *decorso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A*

¹ Trecho do relatório do Min. Relator MARCOS VILAÇA, proferido na Decisão 627/1999 – TCU.

²In, Licitação e Contrato Administrativo. 11ª edição. Malheiros Editores. P. 90.



Município de São José do Vale do Rio Preto

Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde

49

dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público³, no caso, à vida das pessoas.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.⁴

Na mesma linha de raciocínio ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL⁵:

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”

De outro giro, a emergência em Saúde Pública encontra-se oficialmente configurada, ante o Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, retificado pelo Decreto Legislativo nº 007/2020, ambos devidamente publicados nos respectivos órgãos oficiais de imprensa.

No presente caso, o bem que se pretende tutelar é à vida – integridade física das pessoas diante da pandemia que se instalada em todo o país e no mundo, a ausência da contratação direta comprometerá substancialmente o enfrentamento da emergência em saúde pública.

Portanto, é admissível a dispensa licitatória, haja vista que se encontra claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, uma vez que a realização da licitação demanda considerável decurso de prazo, que inevitavelmente inviabilizaria o atendimento do interesse público que se busca tutelar. Diante de tal quadro, o Agente Público não pode

³ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.

⁵ Encontrado: http://www.conlicitacao.com.br/oquee/artigos/dispensa_de_licitacao/cintra_do_amaral_2006_09_19_01.php - acesso em: 19/03/2020.



Município de São José do Vale do Rio Preto

Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde

50

permanecer inerte, pelo contrário, deve adotar as medidas administrativas pertinentes a debelar qualquer hipótese de risco que afete ou coloque em risco a segurança de pessoas.

Esta é a lição de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA⁶ sobre o tema:

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto ‘tempo’, ou seja, à **verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador,** pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas.”

Logo, a contratação que se solicita em fls. 02 e 03 é questão que se impõe, sob pena de comprometer a vida da população, haja vista que, *repise-se, o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.*⁷

Além do mais, o objeto contratado guarda pertinência com a situação anormal pela qual passa a Cidade, no sentido de afastar o risco inerente a Pandemia proveniente do coronavírus – COVID-19, nos termos do art. 4º, do Lei nº 13.979/2020.

DA LEI MUNICIPAL Nº 1294/2006

Urge salientar que o Município possui lei própria que regulamenta as contratações diretas por prazo determinado, sendo assim deverá a contratação ser realizada nos termos do art. 2º da Lei nº 1294/2006 da Lei Municipal.

CONCLUSÃO

⁶ DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. D'AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91.
⁷ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.



Município de São José do Vale do Rio Preto

Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde

51

A hipótese dos autos configura caso de contratação direta, na forma de dispensa licitatória, com base no art. 4º, §§1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº007/2020, conforme esclarecimentos prestados pela Secretária de Saúde – documento de fl. 02;

Todavia, deverá a Secretaria Municipal de Administração observar os procedimentos estabelecidos no §2º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, isto é, submeter o ato de dispensa a em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).

Deverá a contratação ser realizada nos termos do art. 2º da Lei nº 1294/2006 da Lei Municipal.

Às fls. 43 a 45 há parecer da SECI opinando pelo prosseguimento da contratação.

Em fl. 46, consta minuta de contrato que aprovo nos termos do paragrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria de Administração para tramites.

É o parecer.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de agosto de 2020.

Laira Rezende Furtado
Assessora Jurídica
OAB/RJ 136.572



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO 04919, 20

NÚMERO

ANO

FOLHA Nº. 52
RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO

quimmento da contata -
ção pelo Exmo. Sr.
Prefeito, a vista das
informações constan-
tes nos autos e PGM
SECI às Jh. 43/51
retornar a ADM para
providências necessárias
Em 13/08/20

Martene Araújo de Souza
Oficial de Gabinete
Matrícula: 083

anexei a folha de nº 86 referente
a licitação e a folha de nº 87
referente a sua respectiva publica-
ção no D.O.
Em 25/08/2020.

Rafael de Mello Féo
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 3182

Recebido em 13/08/2020

Sector de contratos Convênios
e Licitações

Por solicitação ao C.P.
Em 13/08/2020

Considerasse muito o despa-
cho acima.
Em 13/08/2020

Pedro Henrique Maciel Pereira
Responsável pelo Setor de
Contratos, Convênios e Certidões

Anexadas as folhas de nº 53
ao nº 85, sendo as folhas de nº 53
ao nº 66 referentes aos contratos
nºs 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220,
221, 222, 223, 224, 225, 226, e 227/
2020, extrair folhas de nº 67 ao
nº 80 e publicá-las no D.O. folhas
de nº 81 ao nº 85. Encaminhar ao
DRM para providências.
Em 25/08/2020.

Rafael de Mello Féo
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 3182

Em tempo, informo que

JUNTEI A FOLHA Nº. _____

EM: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc Nº 4919/20
Folha Nº 53
Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 214/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1955 Folhas nº 09
Em 18 de Agosto de 2020

Termo de contrato por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GILBERTO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **ÉRIKA OLIVEIRA DOS SANTOS WERNECK**, Portadora do CPF: 078.218.207-09; CI n.º 11.741.579-4, expedida pelo DETRAN/RJ, COREN RJ n.º 000.207.670, residente e domiciliada à Rua Paraná, n.º 1132, Alto, Teresópolis - RJ, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** exercerá a função de Enfermeira, referência - X **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção, do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: **I** – pelo término do prazo contratual; **II** – por iniciativa de qualquer dos contratantes; **III** – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor da verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal
Contratante


ÉRIKA OLIVEIRA DOS SANTOS WERNECK

WERNECK
Contratada

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA FONSECA

Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade Santa Theresinha


MAGNO FARACO DA SILVA

Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.F.
Proc. Nº 4919/20
Folha Nº 54
Ass: [assinatura]
Ass: Funcionário

CONTRATO Nº 215/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1955 Folhas nº 09
Em 18 de Agosto de 2020

Termo de contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **VANDA VIEIRA DA SILVA**, Portadora do CPF: 068.380.137-62; CI nº 09.430.781-6, expedida pelo DETRAN/RJ, COREN RJ nº 000.167.749-ENF, residente e domiciliada à Estrada BR Cento e Dezesesseis, nº 28, CA 2, Pião, Sapucaia - RJ, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** exercerá a função de Enfermeira, referência - X

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção. do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E nº 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde).

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006.

CLÁUSULA NONA: Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito
Contratante


VANDA VIEIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA
FONSECA

Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade
Santa Theresinha


MAGNO FARACO DA SILVA

Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.F

PRETO
Proc N° 4919/20

Folha N° 55

Ass. Funcionário

CONTRATO N° 216/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição n° 1955 Folhas n° 09
Em 18 de Agosto de 2020

Termo de contrato por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **MARCOS ROBERTO DE MELLO CANTO**, Portador do CPF: 081.778.547-71; CI n.º 11.040.629-5, expedida pelo IFP-RJ, COREN RJ n.º 000.226.902-ENF, residente e domiciliado à Rua Juiz Alberto Nader, n.º 730, Barra do Imbui, Teresópolis - RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** exercerá a função de Enfermeiro, referência - X

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção. do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde).

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento do **CONTRATADO** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006.

CLÁUSULA NONA: Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte do **CONTRATADO** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal
Contratante


MARCOS ROBERTO DE MELLO
CANTO

Contratado

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA
FONSECA

Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade
Santa Theresinha


MAGNO FARACO DA SILVA

Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.F.
Proc. Nº 4919/20
Folha Nº 56
3182
Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 217/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1955 Folhas nº 10
Em 18 de Agosto de 2020

Termo de tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **CAMILA DE ALMEIDA FEO CARVALHO**, Portadora do CPF: 116.359.797-06; CI nº 12.275.108-4, expedida pelo DETRAN/RJ, COREN RJ nº 000.170.610-ENF, residente e domiciliada à Rua DR Oliveira, nº 147, Barra do Imbui, Teresópolis - RJ, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** exercerá a função de Enfermeira, referência - X

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção. do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E nº 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde).

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006.

CLÁUSULA NONA: Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
Contratante


CAMILA DE ALMEIDA FEO
CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA
FONSECA
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade
Santa Theresinha


MAGNO FARACO DA SILVA
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.
Proc. Nº 4919/20
Folha Nº 57
R. 3182

CONTRATO Nº 218/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1955 Folhas nº 10
Em 18 de Agosto de 2020

Termo de Assimilatório
tempo determinado para
atendimento de necessidade
temporária de excepcional
interesse público, nos termos
das Leis Municipais n.º 1294,
de 31 de outubro de 2006 e
1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **ALINE ROCHA GONÇALVES**, Portadora do CPF: 076.734.957-16; CI n.º 10.747.651-7, expedida pelo DETRAN/RJ, COREN RJ n.º 000.352.348-ENF, residente e domiciliada à Rua São Francisco, nº 1067, Nossa Senhora, Teresópolis - RJ, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** exercerá a função de Enfermeira, referência - X

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção. do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde).

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006.

CLÁUSULA NONA: Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito
Contratante


ALINE ROCHA GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA
FONSECA
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade
Santa Theresinha


MAGNO FARACO DA SILVA
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.
Proc. N° 4919/20
Folha N° 58
Ass. Funcionário

CONTRATO N° 219/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição n° 1955 Folhas n° 10
Em 18 de Agosto de 2020.

Termo de tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **BRUNO LIMA DE MELLO**, Portador do CPF: 088.899.317-01; CI n.º 12.291.368-4, expedida pelo IFP-RJ, COREN RJ n.º 000.147.283-ENF, residente e domiciliado à Avenida Alberto Torres, n.º 1218, AP102 B, Teresópolis - RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** exercerá a função de Enfermeiro, referência - X

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção. do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde).

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento do **CONTRATADO** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006.


CLÁUSULA NONA: Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte do **CONTRATADO** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
Contratante


BRUNO LIMA DE MELLO
Contratado

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA
FONSECA
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade
Santa Theresinha


MAGNO FARACO DA SILVA
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.
RIO PRETO
Proc Nº 4919/20
Folha Nº 59
Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 220/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1955 Folhas nº 11
Em 18 de Agosto de 2020

Termo de contrato por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **HANNY HELENA MASSON FRANCK**, Portadora do CPF: 084.635.466-76; CI nº MG13961086, expedida pelo SSP/MG, COREN RJ nº 000.276.532-IS, residente e domiciliada à Rua Jorge Justen, nº 232, BL. 5, Apto. 107, Bingen, Petrópolis - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** exercerá a função de Enfermeira, referência - X

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção. do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E nº 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde).

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. nº 1294 de 31 de outubro de 2006.


CLÁUSULA NONA: Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
Contratante


HANNY HELENA MASSON
FRANCK
Contratada

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA
FONSECA
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade
Santa Theresinha


MAGNO FARACO DA SILVA
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.f

Proc Nº 4919/20

Folha Nº 60

Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 221/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1955 Folhas nº 11
Em 18 de Agosto de 2020

Termo de tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **JOELMA LOPES PINTO**, Portadora do CPF: 016.198.337-51; CI nº 10.148.892-2, expedida pelo DETRAN/RJ, COREN RJ nº 000.220.967, residente e domiciliada à Estrada Isaias Vidal, nº 450, Casa Albuquerque, Teresópolis - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** exercerá a função de Enfermeira, referência - X **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção, do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E nº 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal
Contratante


JOELMA LOPES PINTO

Contratada

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA
FONSECA

Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade
Santa Terezinha


MAGNO PARACO DA SILVA

Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.F.

O PRETO
Proc Nº 9919/20

Folha Nº 61

Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 222/2020

Termo de ~~contrato~~ para
tempo determinado para
atendimento de necessidade
temporária de excepcional
interesse público, nos termos
das Leis Municipais n.º 1294,
de 31 de outubro de 2006 e
1312 de 12 de abril de 2007.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1955 Folhas nº 11
Em 18 de Agosto de 2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilberto Martins Esteves, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **ALINE MARQUES COLONEZE**, Portadora do CPF: 121.729.377-97; CI n.º 22.299.464-2, expedida pelo DETRAN/RJ, COREN RJ n.º 000.189.866, residente e domiciliada à Rua Florentino de Paula, n.º 235, Casa 2, Jardim Olimpia, Teresópolis - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** exercerá a função de Enfermeira, referência - X **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção. do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: **I** – pelo término do prazo contratual; **II** – por iniciativa de qualquer dos contratantes; **III** – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
Contratante


ALINE MARQUES COLONEZE
Contratada

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA
FONSECA
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade
Santa Theresinha


MAGNO FARACO DA SILVA
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.F.
RIO PRETO, 12 de agosto de 2020
Proc N° 4919/20
Folha N° 62
Ass. Municipal

CONTRATO N° 223/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição n° 1955 Folhas n° 12
Em 18 de agosto de 2020

Termo de tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **CASSILDA CRISTINA DE MELLO COSTA**, Portadora do CPF: 016.187.527-07; CI n.º 07.792.273-0, expedida pelo DETRAN/RJ, COREN RJ n.º 000.311.817, residente e domiciliada à Rua Wilhelm Cristian Klemmer, n.º 320, AP 205- BL 01, Ermitage, Teresópolis - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** exercerá a função de Enfermeira, referência - X **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção. do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
Contratante


CASSILDA CRISTINA DE MELLO
COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA
FONSECA
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade
Santa Theresinha


MAGNO FARACO DA SILVA
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.F

Proc Nº 9919/20

Folha Nº 63

Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 224/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1955 Folhas nº 12
Em 18 de Agosto de 2020

Termo de tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **BEATRIZ DA SILVA GUMIERE**, Portadora do CPF: 080.347.727-98; CI n.º 12.032.379-5, expedida pelo IFP, COREN RJ n.º 000.179.412, residente e domiciliada à Rua Quissamã, nº 1243, Quissamã, Petrópolis - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** exercerá a função de Enfermeira, referência - X **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção. do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: **I** – pelo término do prazo contratual; **II** – por iniciativa de qualquer dos contratantes; **III** – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal
Contratante


BEATRIZ DA SILVA GUMIERE

Contratada

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA
FONSECA

Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade
Santa Theresinha


MAGNO FARACO DA SILVA

Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.
RIO PRETO
Proc Nº 9919/20
Folha Nº 64
Termo de contrato por Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 225/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1955 Folhas nº 12
Em 18 de Agosto de 2020

Termo de contrato por tempo determinado para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **ISABELA MARTINS FRANCO**, Portadora do CPF: 056.404.707-47; CI n.º 020.125.419-0, expedida pelo DETRAN/RJ, COREN RJ n.º 000.149.851, residente e domiciliada à Rua Felizardo Ribeiro, n.º 96, Tijuca, Teresópolis - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** exercerá a função de Enfermeira, referência - X **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção. do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será aquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
Contratante


ISABELA MARTINS FRANCO
Contratada

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA
FONSECA
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade
Santa Theresinha


MAGNO FARACO DA SILVA
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.F.
RIO PRETO
Proc Nº 4919/20
Folha Nº 65
Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 226/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1955 Folhas nº 13
Em 18 de Agosto de 2020

Termo de contrato por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.


O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ALVARO LOUZADA MIGUEL**, Portador do CPF: 124.088.567-95; CI nº 21.659.428-3, expedida pelo DIC/RJ, COREN RJ nº 000.322.765, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, nº 625, Anta, Sapucaia - RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** exercerá a função de Enfermeiro, referência - X **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção. do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E nº 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento do **CONTRATADO** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. nº 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte do **CONTRATADO** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
Contratante


ALVARO LOUZADA MIGUEL
Contratado

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA
EONSECA
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade
Santa Theresinha


MAGNO FARACO DA SILVA
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.
PREFEITO
Proc Nº 4919/20
Folha Nº 66
Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 227/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1955 Folhas nº 13
Em 18 de Agosto de 2020.

Termo de contrato por tempo determinado para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.


O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **THACIANE PEREIRA CORREA**, Portadora do CPF: 104.546.927-06; CI n.º 20.839.919-7, expedida pelo DETRAN/RJ, COREN RJ n.º 000.204.128, residente e domiciliada à Rua Adelaide Navarro, n.º 617, Vila Adelaide, Areal - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 4919/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** exercerá a função de Enfermeira, referência - X **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção. do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
Contratante


THACIANE PEREIRA CORREA
Contratada

TESTEMUNHAS:


BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA
FONSECA
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade
Santa Theresinha


MAGNO FARACO DA SILVA
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.F.
RIO PRETO 18/08/20
Folha Nº 67
<i>[Handwritten Signature]</i>
Ass. Funcionário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a Érika Oliveira dos Santos Werneck; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

[Handwritten Signature]

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020

P.M.S.J.V.R.P
Rio Preto 6919/20
Folha Nº 68
Ass. Funcionário

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Vanda Vieira da Silva**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020

P.M.S.J.V.R.r
Proc. Nº 4919/20
Folha Nº 69
Ass. Funcionário

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o **Sr. Marcos Roberto de Mello Canto**; **FUNÇÃO:** Enfermeiro, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020

P.M.S.J.V.R.P.
Proc Nº 4919/20
Folha Nº 70
Ass. Funcionário

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Camila de Almeida Feo Carvalho**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.F.
Proc N° 4919/20
Folha N° 71
Ass. Funcionário

EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Aline Rocha Gonçalves**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P
Proc N° 4919/20
Folha N° 72
Ass. Funcionário

EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o **Sr. Bruno Lima de Mello**; **FUNÇÃO:** Enfermeiro, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020

P.M.S.J.V.R.F
Proc Nº 4919/20
Folha Nº 73
Ass. Funcionário

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Hanny Helena Masson Franck**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020

P.M.S.J.V.R.F

Proc Nº 4919/20

Folha Nº 74

Ass. Funcionário

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Joelma Lopes Pinto**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2020

P.M.S.J.V.R.f
Proc Nº <u>4919/20</u>
Folha Nº <u>75</u>
Ass. Funcionário <u>[assinatura]</u>

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Aline Marques Coloneze**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2020

P.M.S.J.V.R.P
Proc Nº <u>4919/20</u>
Folha Nº <u>76</u>

Ass. Funcionário

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Cassilda Cristina de Mello Costa**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020

P.M.S.J.V.R.F.
Processo Nº 4919/20
Folha Nº 77
Ass. Funcionário

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Beatriz da Silva Gumiere**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.F
Proc N° 4919/20
Folha N° 78
Ass. Funcionário

EXTRATO DO CONTRATO N° 225/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo n° 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a **Sr.ª Isabela Martins Franco**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n° 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2020

P.M.S.J.V.R.F
Proc Nº 4919/20
Folha Nº 79
Ass. Funcionário

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **Alvaro Louzada Miguel**; **FUNÇÃO:** Enfermeiro, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2020

P.M.S.J.V.R.F

4919/20

Folha Nº 80

Ass. Funcionário

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Thaciane Pereira Correa**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 - Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado - fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 - Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município - Obrigações Patronais - Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a Érika Oliveira dos Santos Werneck; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a Vanda Vieira da Silva; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. Marcos Roberto de Mello Canto; **FUNÇÃO:** Enfermeiro, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Camila de Almeida Feo Carvalho**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Aline Rocha Gonçalves**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **Bruno Lima de Mello**; **FUNÇÃO:** Enfermeiro, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Hanny Helena Masson Franck**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Joelma Lopes Pinto**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Aline Marques Coloneze**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e a Sr.^a **Cassilda Cristina de Mello Costa**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Beatriz da Silva Gumiere**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **Isabela Martins Franco**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **Alvaro Louzada Miguel**; **FUNÇÃO:** Enfermeiro, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.ª **Thaciane Pereira Correa**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **Aladdin da Silva Freitas**; **FUNÇÃO:** Técnico de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos



CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente aos Extratos e Contratos de nº 214/2020 a 233/2020, publicados no Diário Oficial da edição de nº 1.955.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2020.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 13 de agosto de 2020 e findando-se em 12 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de Agosto de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1957 Folhas nº 03
Em 20 de Agosto de 2020.



Atos da Administração

AVISO IMPORTANTE - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 COMUNICADO QUANTO A LICITAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, em conformidade com as especificações contidas nos anexos: I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, II - MEMÓRIA DE CÁLCULO, III – CÁLCULO DO BDI, IV - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, V - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, VI – PROJETO BÁSICO 1/2, VII – PROJETO BÁSICO 2/2, VIII – ART, IX - MINUTA DE CONTRATO, X - METODOLOGIA PARA CÁLCULO DE GARANTIA ADICIONAL, XI - DECLARAÇÃO DE IDÔNEO, XII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS e XIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES, QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

INFORMAMOS aos senhores licitantes que:

A sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação (item 3.1.1.1 – Envelope “A”: Habilitação) e as propostas comerciais (item 3.1.1.2. Envelope “B”: Proposta), será realizada às 10:00 horas, do dia 27 de Agosto de 2020, na sala de licitações da Administração Municipal, situada na Rua Cel. Francisco Limongi, 125 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ. Após o recebimento dos envelopes, o certame será interrompido para análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação.

COMUNICAMOS aos senhores licitantes que:

A abertura do Envelope “B”: Proposta (item 3.1.1.2. do edital) será, se possível, no mesmo dia (27 de Agosto de 2020), as 14 horas. Havendo necessidade será agendado nova data para o evento.

Todas as outras informações continuam inalteradas.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de agosto de 2020.

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro.
Presidente da Comissão de Licitação

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente aos Extratos e Contratos de nº 214/2020 a 233/2020, publicados no Diário Oficial da edição de nº 1.955.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2020.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 13 de agosto de 2020 e findando-se em 12 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de Agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos